



TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010307/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção, melhorias e adequações prediais das edificações e logradouros públicos de interesse da Secretaria de Saúde do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu respectivo Secretário, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no interesse da Administração Pública, **RESOLVE:**

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo tem por finalidade **ANULAR** a fase externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025-SRP, instaurado com vistas ao objeto acima descrito, pelas razões de ilegalidade delineadas pela Unidade Central de Sistema de Controle Interno:

1. Irregularidades na Fase Externa da Licitação

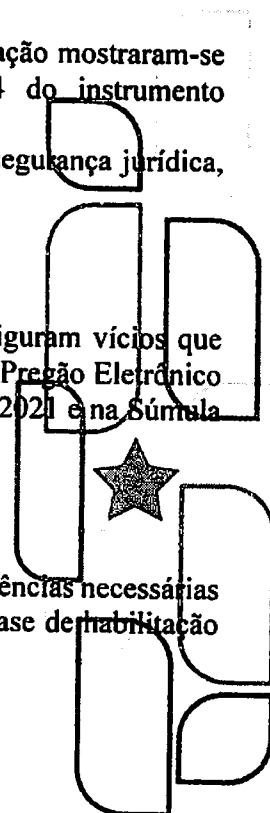
- Identificou-se a ausência de demonstração do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica por parte da empresa vencedora do certame, **PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA.**
- Verificou-se a inexistência de comprovação de execução anterior de atividades similares às parcelas de maior relevância indicadas na Curva ABC do Projeto Básico, especificamente quanto à "Fabricação e instalação de tesoura em aço".
- Os quantitativos declarados nos atestados apresentados em sede de habilitação mostraram-se insuficientes para suprir os requisitos estabelecidos no item 18.13.4 do instrumento convocatório.
- A continuidade do certame com tais vícios compromete a legalidade e a segurança jurídica, configurando vício insanável na fase de habilitação.

DA DECISÃO

Diante da constatação de que as irregularidades verificadas na fase externa configuram vícios que maculam a continuidade do feito, decide-se pela **ANULAÇÃO** da fase externa do Pregão Eletrônico nº 023/2025-SRP, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF.

DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Determino que os autos sejam encaminhados aos setores competentes para as providências necessárias ao encerramento formal da fase anulada e, se for o caso, o retorno do certame à fase de habilitação.





para nova análise ou nova licitação, observando-se rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de junho de 2025.

LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA:02106274335
Assinado de forma digital por LUAN
ROGERIO JERONIMO DA SILVA:02106274335
Dados: 2025.06.05 14:55:18 -03'00'
LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 006/2025

